



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

EM 12 / 04 / 2024

VAm

LEI Nº 1.318 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.075/2015, que “Cria o Programa Municipal “AGORA A CASA É SUA” que dispõe sobre regularização de posse de imóveis urbanos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Planura, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera a redação do §1º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1075/2015 e alterações posteriores que Cria o Programa Municipal “AGORA A CASA E SUA” que dispõe sobre regularização de posse de imóveis urbanos e dá outras providências, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º Para os fins deste artigo, fica estabelecido o valor de pauta do metro quadrado dos imóveis albergados nesta lei de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), sendo o Município autorizado a realizar a cobrança do valor conforme estabelecido no cadastro municipal, respeitando-se os “Termos de Doação” e “Termos de Arrematação” porventura expedidos anteriormente, nas hipóteses em que os imóveis de propriedade do Município de Planura tenham matrícula individualizada e não estejam situados em loteamentos decretados como loteamento popular. (n.r.)
(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planura/MG – 12 de abril de 2024.

Antônio Luiz Botelho
Antônio Luiz Botelho
Prefeito Municipal